

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

IF SERTÃO - PE

PREGÃO SRP Nº 09/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.982/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC na Reitoria e seus Campi no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO – PE .

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO PÚBLICA

DATA: 11/04/2013 HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Órgão Gerenciador: Reitoria UASG 158149

Pregoeiro
Antonio Gomes Barroso de Sá de Sá
Portaria nº 242 de 09/05/2012

Equipe de Apoio
Luciano Marcos Rangel L' Hotellier
Silvanio Antônio Carvalho
Evandro Nunes Bomfim

Portaria nº. 186 de 16/04/2012

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro,
Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2350.

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 09/2013
PROCESSO nº 23302.000801/2012-18
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2013
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2013 **PREÂMBULO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. **23302.000801/2012-18**, objetivando a eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC na Reitoria e seus Campi no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO/PE, localizada na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**. de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº. **23302.000801/2012-18**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.982, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23302.000801/2012-18**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o objeto necessita de contratações frequentes, com entregas parceladas e sua natureza não permite definir previamente a exata quantidade a ser demandada pela administração, conforme estabelecem os incisos I e III, artigo 3º do Decreto Federal nº 7.982/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência;**
- Anexo I-A: Planilha quantitativa por Unidade/Campus**
- Anexo I-B: Modelo de Uniforme;**
- Anexo I-C: Órgão Gerenciador e participantes do Certame**
- ANEXO II: Modelo de Declaração de fato impeditivo/que não emprega adolescente;**
- ANEXO III: Planilha de composição de preços com os valores máximos admitidos;**
- ANEXO IV: Modelo de Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- ANEXO VI: Minuta de Contrato;**
- ANEXO VII: Declaração de responsabilidade ambiental.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, iniciando-se no dia **11/04/2013, a partir 09:00hs** (horário de Brasília), e será conduzida por Pregoeiro Oficial e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

equipe de apoio, previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC na Reitoria e seus Campi no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO/PE. Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste termo de referência e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2 A descrição detalhada dos itens constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital, tendo as licitantes, interessadas em participar desta licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 16, do decreto nº 7.982/13.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- A licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, é para livre participação, na forma da lei, desde que sejam especializadas no ramo, legalmente constituídas e que obedeçam aos demais termos do edital e seus anexos, inclusive, quanto a habilidade e utilização das ferramentas de acesso do Sistema Comprasnet, no Sistema de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

3.2– Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3– A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

3.4– Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.5– Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.6– Ficam impedidas de participar e/ou concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.6.1– Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado (União, Estado e Município).

3.6.2– Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.6.3 - Empresas em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6.4 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IF SERTÃO – PE;

3.6.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.6 - Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja comprovado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF ou no código de atividades do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

3.7 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art.3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou IF Sertão-PE promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 A partir da disponibilidade do edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-la, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 A proposta de preço, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO MENOR VALOR POR ITEM**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser utilizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviados para o pregoeiro via fax (87) 2101-2350. Os originais deverão ser enviados para o IF Sertão Pernambucano – **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contendo os seguintes dados:

5.4.1 Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do anexo I do presente edital.

5.4.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 Especificação clara, completa e minuciosa do objeto, indicando marca e modelo dos insumos empregados, garantia e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste edital.

5.4.4 Dever-se-á fornecer produtos, conforme descrição no anexo I deste edital.

5.4.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos do objeto ofertado pelo FAX (87) 2101-2350, sendo que neste caso, os originais ou cópias deverão ser enviados, juntamente com a proposta original e os documentos de habilitação, para o endereço constante do subitem 12.1.1.

5.4.5 Prazo de entrega do material não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

5.4.6 Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente na composição de preço.

5.4.7 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/FAX, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços(nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.)

5.4.8 Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.9 A participação no presente pregão eletrônica implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.4.10 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

5.4.12 Constatado defeito de fabricação no produto ou qualquer avaria que impeça/restringa sua utilização para os fins colimados, o fornecedor deverá substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação pelo setor de almoxarifado.

5.4.13 A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).

5.5- Declaração de Responsabilidade Ambiental.

5.5.1- A comprovação do disposto nos subitens que versam sobre sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (MODELO: ANEXO VIII – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta)

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

6.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

6.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

6.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

6.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6.2.3. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e entregue na IF Sertão-PE, situada na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

6.2.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

6.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00hs (horário de Brasília) no dia 11/04/2013**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico por SRP nº 25/2012, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

8.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, às licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado vedado à identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPP's, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

9.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP’s na ordem de classificação.

9.4. A proposta de ME/EPP’s que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

9.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 9.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP’s participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP’s empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

9.6. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitários e totais (conforme modelo do Anexo III) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar” ou pelo fax (87) 2101-2350 em até **02 (duas) horas** e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

10.2.1. O preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

10.2.2. Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

10.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

10.2.4. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

10.2.5. Planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo III.

10.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.1.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

11.1.1.1- A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2. Julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 12.

11.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 11.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

11.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.7. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo III.

11.8. As quantidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, pelo **fax-símile: (87) 2101-2350**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1.PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2012;

2.Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**.

12.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

12.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

12.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo

LG= _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

12.4.1. Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com os respectivos anexos **Anexo III e IV** deste Edital;

12.4.2. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

12.4.3. As declarações mencionadas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2 deste edital, efetuadas por momento do lançamento da proposta no Sistema, serão dispensadas de apresentação, via fax, email ou correio, tendo em vista que as mesmas são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

12.5- As licitantes que não se encontrarem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 12.4** acima, o seguinte:

12.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

12.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1- Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação;

12.7. Da Qualificação Econômica Financeira

12.7.1- **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de 180 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;**

12.8. Da Regularidade Trabalhista

12.8.1 - **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011)**

12.9- Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

12.9.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 9.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

12.10. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

12.11. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

12.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 do presente Edital.

12.16 – Endereço para envio de documentos originais conforme prazo previsto no subitem 12.1:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE

REITORIA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Coronel Amorim, 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320

Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2013

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

13.1.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação do IF Sertão-PE, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320 – IF Sertão Pernambucano/Reitoria.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1. A autoridade competente poderá proceder a diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços prestados pela empresa vencedora, antes da homologação do certame, tais diligências podem ser configuradas como consultas aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

15. DA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇOS

15.1. O objeto deverá ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo IF Sertão-PE, às expensas da vencedora, nas quantidades, condições e no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados a partir da solicitação do IF Sertão-PE, bem como nos endereços descrito no Anexo I deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência).

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório dos itens licitados dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização da Pró Reitoria de pesquisa, inovação e pós-graduação do IF Sertão – PE, em até 15 (quinze) dias úteis (de acordo com o Art. 73, Inciso II, Alínea 'a' da Lei nº 8.666/93);

16.2. Os itens do processo licitatório somente serão recebidos definitivamente se forem comprovadas as exigências do Termo de Referência e seus anexos obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o IF Sertão – PE, as substituições solicitadas pelo IF Sertão – PE e aprovação do Responsável Técnico da área no prazo de até 30 (trinta) dias. (de acordo com o Art. 73, Inciso II, Alínea 'b' da Lei nº 8.666/93).

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 - Possibilitar o início das atividades contratadas de forma imediata, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Prestar os serviços, mediante a apresentação da nota de empenho relativa a cada serviço, dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

17.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega, dos serviços, nos endereços de cada Campus, conforme previsto no Item 5 e demanda descrita no anexo I - A;

17.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

17.1.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.1.6 - Submeter à aprovação dos responsáveis designados pelo IF Sertão-PE a prova dos materiais a serem impressos e ou dos materiais a serem manufaturados;

17.1.7 - Responsabilizar-se pelos erros decorrentes da sua omissão quanto à apresentação a que se refere o subitem anterior;

17.1.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

17.1.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

17.2. São obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor do IF Sertão-PE, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

17.2.2- Emitir as notas de empenho relativas a cada serviço a ser contratado, revestindo-se este documento de poderes de autorização de fornecimento para a CONTRATADA, sendo este ato imprescindível à realização dos serviços;

17.2.3- Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido atesto a prestação dos serviços executados;

17.2.4- Observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE (Reitoria), por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

18.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18.4 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CO-FINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

18.5 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{TXI \times L}{365} = \frac{6 \times 365}{365 \times 100} = 0,00016438$$

$$TX = \frac{6}{100} = 6\%$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

19.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

19.3. - A adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, a administração examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20- DA VIGÊNCIA

20.1- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

20.2- A Reitoria do IF Sertão – PE ficará responsável pelo o controle e operacionalização do contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1º do art.º 54 da lei nº 8.666/93.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

21.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

21.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

21.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

21.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

21.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 18.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.6.1- por razão de interesse público; ou

21.6.2- a pedido do fornecedor.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, e correrá a conta do orçamento específico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e descentralizado por cada Campus envolvido no objeto desta licitação, PTRES: XXXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX; Fonte: XXXXXXXXXXXXX.

23- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1 - A Administração poderá contratar quantitativos inferiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço (conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

23.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (conforme art. 16 do Decreto nº 7.982/2013).

24 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, as entidades usuárias dos bens relacionando no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, relativo às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

24.2 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no §3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

24.2.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do Decreto nº 7.892/2013).

24.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os itens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observando o disposto no subitem 19.1 deste Edital.

24.4- É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registro.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de qualquer uma das três esferas dos entes federados, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.

25.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

25.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Reitoria do IF SERTÃO-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

25.7- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320 – IF Sertão Pernambucano/Reitoria**, Fones (87) 2101-2350 ou pelo e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.

26.13- O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina Estado de Pernambuco.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

Sebastião Rildo Fernandes Diniz

IF Sertão PE – Reitoria

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Procedimento Licitatório para eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços gráficos para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC**, no âmbito da Reitoria e *Campi* do **IFSERTÃO-PE**.

2. DO OBJETO

2.1- Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se nessa ocasião a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Reitoria e *Campi* do IF SERTÃO-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – A deste termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano necessita contratar empresa especializada em serviços gráficos para as atividades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que necessitam de ampla divulgação e de suporte de materiais impressos e gráficos na operacionalização dos cursos oferecidos pelo referido Programa. O presente termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação e aponta ainda as referências que devem ser adotadas quanto à execução dos mesmos.

3.2- A contratação dos serviços é justificada pela própria atividade desenvolvida pelo PRONATEC/ IF Sertão/PE, uma instituição de Ensino em que a comunicação e a informação constituem base de todo o processo de ensino e de desenvolvimento científico e experimental.

3.3- Os serviços a serem contratados serão utilizados para identificação visual, divulgação e manutenção das atividades administrativas e educacionais do IF Sertão-PE.

3.4- Os serviços objeto deste, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o Item 13, Anexo do Decreto Federal nº 3.784/2001 e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

4. DA DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO DO OBJETO:

4.1- Neste Termo de Referência, visando à obtenção das melhores condições para a contratação dos serviços gráficos, estabeleceu-se o quantitativo a ser, eventualmente, contratado para cada item, de maneira a subsidiar os licitantes na elaboração de suas propostas. Estas opções objetivam **adequar cada serviço à quantidade necessária para o atendimento do seu objeto**, de maneira a possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a administração. Ressaltamos que a planilha foi elaborada tomando como referência as solicitações das Coordenações de cada Campus do IF Sertão/PE e que esteja envolvido no Programa, cuja planilha de quantitativos encontra-se como anexo I - A do presente termo.

5. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

5.1-Os serviços serão prestados mediante requisição, dos setores autorizados pelo PRONATEC, na Reitoria e Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, através da apresentação de modelo dos impressos com descrição detalhada dos mesmos.

5.1.1 - A apresentação do layout e/ou do conteúdo dos materiais a serem impressos será de responsabilidade do IF Sertão-PE.

5.1.2 - Poderão ser apresentados os modelos a serem confeccionados em meio eletrônico ou através de material impresso.

5.1.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar **prova dos materiais antes de efetivar sua impressão final**, visando à aprovação do IF Sertão PE, através de seus prepostos.

5.1.4 - Independente da apresentação dos modelos em meio eletrônico, a empresa a ser contratada deverá apresentar as provas de que trata o subitem anterior.

5.1.5 - Acatadas as provas apresentadas pela empresa a ser contratada, a responsabilidade por eventuais falhas ou erros dos impressos será do IF Sertão-PE.

5.1.6 - Após a confecção, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos impressos na Reitoria e nos Campi do IF Sertão-PE, devendo observar qual das unidades que fez a requisição dos serviços e o endereço daquela indicada para ser entregue/apresentado;

5.2 - A Contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade dos impressos e dos outros produtos manufaturados.

5.3.- O Pregoeiro poderá solicitar, quando for o caso, que a licitante envie catálogos dos objetos ofertados.

5.4- Prazo de entrega do material não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação/nota de empenho.

5.5- Os serviços a serem executados poderão ser realizados parceladamente, cuja entrega poderá ser em qualquer das unidades do IF Sertão/PE, para tanto será emitida Autorização de Serviço ou Nota de empenho com as quantidades e especificações determinadas para cada item e constante neste Termo de Referência.

5.6- Os locais de entrega e endereço dos referidos *Campi* são:

CAMPUS/ ENDEREÇOS:

- **Reitoria:** Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-320. Tel. (87) 2101-2350.
- **Campus Petrolina Zona Rural:** Rodovia BR 235, Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.300-000, Petrolina/PE. Tel (87) 2101-8050;
- **Campus Floresta:** Rua Projetada, S/N – Caetano II, CEP 56.400-000, Floresta /PE. Tel (87) 3877-2797;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

- **Campus Ouricuri:** Estrada do Tamburiu, S/N, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000. Tel (87) 8113-1293;
- **Campus Salgueiro:** Rodovia BR 232, Km 508, Sentido Recife, S/N, Zona Rural – Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Tel (87) 3421-0050;
- **Campus Petrolina:** Rodovia BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP 56.314-520. Tel (87) 2101-4300;

5.7- Além do fiel cumprimento ao Item 5 deste Termo de Referência, a contratada estará obrigada a executar todo o serviço, de acordo com as Descrições dos Itens previstas neste Termo de Referência, observando as datas, locais e quantidades informadas na Autorização de Serviço (AS) ou empenho.

5.8- A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Serviço, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

5.9- A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ da Reitoria, uma vez que os recursos financeiros e a sistemáticas de fornecimento/prestação dos serviços serão gerenciados pela Reitoria em que pese haver necessidade de entregas para os *Campi* desta Instituição, para tanto será formalizado o contrato entre a contratada e a Reitoria do IF Sertão/PE.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Setor de Compras a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

6.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças.

6.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Possibilitar o início das atividades contratadas de forma imediata, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Prestar os serviços, mediante a apresentação da nota de empenho relativa a cada serviço, dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.3 - Responsabilizar-se pela entrega, dos serviços, nos endereços de cada Campus, conforme previsto no Item 5 e demanda descrita no anexo I - A;

7.4 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.6 - Submeter à aprovação dos responsáveis designados pelo IF Sertão-PE a prova dos materiais a serem impressos e ou dos materiais a serem manufaturados;

7.7 - Responsabilizar-se pelos erros decorrentes da sua omissão quanto à apresentação a que se refere o subitem anterior;

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

7.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

8- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor do IF Sertão-PE, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

8.2 - Emitir as notas de empenho relativas a cada serviço a ser contratado, revestindo-se este documento de poderes de autorização de fornecimento para a CONTRATADA, sendo este ato imprescindível à realização dos serviços;

8.3 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido atesto a prestação dos serviços executados;

8.4 - Observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de qualquer uma das três esferas dos entes federados, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.

9.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Reitoria do IF SERTÃO-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

9.7- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

10.2- A Reitoria do IF Sertão – PE ficará responsável pelo o controle e operacionalização do contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1º do art.º 54 da lei nº 8.666/93.

10.7- Cada Campus do IF Sertão – PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada neste Termo de Referência, no entanto quanto ao acompanhamento contratual e dos créditos orçamentários terá a Reitoria como Responsável, assim obedecendo o art. 6º, inciso III, do Decreto nº 3.931/2001.

11- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

11.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

12 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1- O recebimento dos materiais/serviços dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização de cada Campi do IF Sertão – PE, em até 8 (oito) dias úteis;

12.2- Os materiais somente serão recebidos definitivamente se for entregue obedecendo integralmente o quantitativo estabelecido na solicitação, bem como o cumprindo com todas as especificações previstas neste Termo de Referência cuja apresentação dos serviços/materiais esteja isenta de qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior às especificações dos objetos licitados.

13- INTEGRA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I-A: Tabela de itens;

Anexo I-B: Modelo de Uniforme;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

Anexo I-C: Endereço para entrega dos serviços

Petrolina, 15 de janeiro de 2013.

Eliene Silva
Coordenação Geral PRONATEC
IF Sertão/PE

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para **eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Reitoria e Campi do IF SERTÃO-PE**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ
Reitor do IF Sertão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

ANEXO I – A

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS POR CAMPUS

Item	Descrição	Unid.	Campus Floresta	Campus Ouricuri	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Reitoria	Campus Salgueiro	Total
1	Confecção de Adesivo vinil externo leitoso, impressão policromia e corte em plotter, diversas cores. Fornecimento por metro linear.	Metro	10	10	10	10	10	10	60
2	Confecção de Adesivo vinil transparente, impressão policromia e corte em plotter, diversas cores. Fornecimento por metro linear.	Metro	10	10	10	10	10	10	60
3	Impressão de Apostila escolar com capa e contra-capas em polímero duro 0.8mm impresso 4/0 (policromia) e encardado com arpiral: papel offset 75g/m ² x até 100 páginas, formato A4 e impressão monocromática do miolo, incluindo elaboração de arte final/layout e serviços de correção gramatical.	Unid.	1000	1000	3000	2000	-	1000	8.000
4	Confecção de Banner em lona em policromia 4/0 cores, tam 120x80cm, acabamento com canos em pvc 10mm e ponteiros plásticos com suporte em cordão de nylon. Fornecimento por metro linear. Com elaboração de layout/boneca e confecção.	M ²	05	05	05	05	05	05	30
5	Confecção de Bloco de Anotações formato ½ ofício, com 90 folhas em papel offset 24 Kg com impressão em policromia personalizada, capa e contra-capas em papel triplex 300 g, 4/0 (policromia) e fixado com arpiral na parte superior. Incluindo elaboração de layout/boneca e confecção.	Bloco	1000	1000	3000	2000	2000	1000	8.000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

14	Confecção de Envelope GG branco, tamanho (325x450) mm, com o Logotipo do IF SERTÃO-PE/ PRONATEC, medindo (103,5x59) mm e (3x0) cores, sem fotolito.	Unid.	100	100	100	100	100	100	600
15	Confecção de Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 120 cm, largura 80 cm, quantidade de cores 4/4, aplicação eventos.	M²	05	05	05	05	05	05	30
16	Confecção de Faixa propaganda, material tecido morin, comprimento 5 m, largura 0,80 m, 4 cores, características adicionais com barras de suporte em madeira.	Unid.	05	05	05	05	05	05	30
17	Confecção de Folder com programação do evento em formato A4, papel couchê, gramatura 180g/m², 4/4 cores (policromia) e com até 2 dobras. Elaboração de layout/boneca e confecção.	Unid.	100	100	100	100	100	100	600
18	Impressão de Cópia laser colorida, papel couchê 240g/m², formato A3 com corte e dobra. Elaboração de layout/boneca e confecção.	Unid.	500	500	1000	1000	1000	500	4.500
19	Impressão de Cópia laser monocromática, papel 75g/m², formato A4.	Unid.	4000	70000	10000	10000	10000	70000	55.000
20	Confecção de Panfletos em papel couchê 75g/m², 4X4 cores (policromia) tamanho 21x15cm. Elaboração de layout/boneca e confecção.	Unid.	100	100	100	100	100	100	600
21	Confecção de Pasta em papel couchê com bolso embutido. Elaboração de layouts/bonecas e confecção de pastas com bolso para utilização em eventos, tamanho A4, em papel couchê 250g, impressão em policromia. Com logomarca do evento.	Unid.	100	100	200	200	200	100	900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

22	Confecção de Squeeze em plástico de 500 ml personalizado em policromia 4 cores. Arte fornecida pela instituição.	Unid.	500	500	1000	1000	-	500	3.500
23	Confecção de canetas personalizada em policromia, cores variadas, Arte fornecida pela instituição, corpo em plástico.	Unid.	1000	1000	1000	1000	1000	1000	6.000
24	Confecção de camisa, tipo unissex em malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanhos (GG, G, M e P) , tipo costura simples, característica personalizada com estampas em policromia cuja arte será fornecida pela instituição. Excelente acabamento e impressão resistente a lavagens. conforme modelo no anexo I-B deste termo.	Unid.	500	500	1.500	1.000	-	500	4.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR



ANEXO I – B: Modelo do Uniforme

	<p><u>FRENTE</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1 Logomarca do IF Sertão Pernambucano com cores e formato padrão de acordo com o manual de aplicação das marcas dos Institutos Federais e do Governo Federal (BRASIL: País Rico é País sem Pobreza); 1 Logomarca do PRONATEC com cores e formato padrão; 2 Linas horizontais, cores (verde e vermelho) idênticas a marca do IF, com espessuras de 5 mm (0,5 cm) cada e espaçamento, entre linhas, também de 5mm (0,5cm). <p><u>COSTAS</u></p> <p>Logomarca do Governo Federal com cores e formato padrão de acordo com o manual de aplicação das marcas dos Institutos Federais e do Governo Federal (BRASIL: País Rico é País sem Pobreza);</p>
---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

ANEXO I - C

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA

1. Órgão Gerenciador da Ata:

- **Campus Reitoria do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04
- Endereço: RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 2350.

2. Órgãos Participantes da Ata:

- **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**
- UASG: 158278;
- CNPJ:10.830.301/0002-87
- Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050

- **Campus Floresta do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158500;
- CNPJ:10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

- **Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

- **Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00
- Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.

- **Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20
- Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA ADOLESCENTE

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Confecção de Adesivo vinil externo leitoso, impressão policromia e corte em plotter, diversas cores. Fornecimento por metro linear.	M	60	45,10	2.706,00
02	Confecção de Adesivo vinil transparente, impressão policromia e corte em plotter, diversas cores. Fornecimento por metro linear.	M	60	44,65	2.679,00
03	Impressão de Apostila escolar com capa e contra-capas em polímero duro 0.8mm impresso 4/0 (policromia) e encadernado com espiral: papel offset 75g/m ² x até 100 páginas, formato A4 e impressão monocromática do miolo, incluindo elaboração de arte final/layout e serviços de correção gramatical.	UN	8.000	13,11	104.880,00
04	Confecção de Banner em lona em policromia 4/0 cores, tam 120x80cm, acabamento com canos em pvc 10mm e ponteiros plásticos com suporte em cordão de nylon. Fornecimento por metro linear. Com elaboração de layout/boneca e confecção.	M ²	30	70,47	2.114,10
05	Confecção de Bloco de Anotações formato ½ ofício, com 90 folhas em papel offset 24 Kg com impressão em policromia personalizada, capa e contra-capas em papel triplex 300 g, 4/0 (policromia) e fixado com espiral na parte superior. Incluindo elaboração de layout/boneca e confecção.	Bloco	8.000	5,63	45.040,00
06	Confecção de Bolsa em lona personalizada em policromia, cor azul. Fecho com zíper níquelado, alças de ombro e de mão, com 2 bolsos. Dimensões: 30X40X4cm. Arte colorida fornecida pela instituição.	UN	7.000	24,75	173.250,00
07	Confecção de Cartão de visita, em papel couchê fosco, 4x 4 cores (policromia 1 face), gramatura 300g/m ² , tamanho 9X5cm.	UN	600	0,24	144,00
08	Confecção de Cartaz em formato A2, papel couchê fosco, gramatura 150g/m ² e impressão 4/0 cores (policromia). Com elaboração de layout/boneca e confecção.	UN	130	3,92	509,60
09	Impressão de cartazes no tamanho A3 (29,7 x 42cm), cor 4/0 (policromia), papel couche fosco, gramatura 150g/m ² . Com elaboração de layout/boneca e confecção.	UN	130	2,45	318,50
10	Elaboração de CD/DVD Gravado, impresso e com capa em papel triplex 240g/m ² , ambos impressos em policromia. Com elaboração de layout/boneca e confecção.	UN	5.000	6,27	31.350,00
11	Confecção de certificado em papel reciclado 80 K, formato A4, impressão em policromia laser e preenchimento individual	UN	4.200	0,97	4.074,00
12	Confecção de carimbos personalizados, automático e de madeira. Arte fornecida pela instituição.	UN	70	34,43	2.410,10
13	Confecção de Envelope branco G, tamanho (260 x 360)mm, com o Logotipo do IF SERTÃO-PE / PRONATEC, medindo (95,8 x 54,6)mm e (3x0)cores, sem fotolito.	UN	600	1,06	636,00
14	Confecção de Envelope GG branco, tamanho (325x450) mm, com o Logotipo do IF SERTÃO-PE/ PRONATEC, medindo (103,5x59) mm e (3x0) cores, sem fotolito.	UN	600	1,43	858,00
15	Confecção de Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 120 cm, largura 80 cm, quantidade de cores 4/4, aplicação eventos.	M ²	30	7,87	236,10
16	Confecção de Faixa propaganda, material tecido morin, comprimento 5 m, largura 0,80 m, 4 cores, características adicionais com barras de suporte em madeira.	UN	30	200,75	6.022,50
17	Confecção de Folder com programação do evento em formato A4, papel couchê, gramatura 180g/m ² , 4/4 cores (policromia) e com até 2 dobras. Elaboração de layout/boneca e confecção.	UN	600	0,84	504,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

18	Impressão de Cópia laser colorida, papel couchê 240g/m ² , formato A3 com corte e dobra. Elaboração de layout/boneca e confecção.	UN	4.500	2,09	9.405,00
19	Impressão de Cópia laser monocromática, papel 75g/m ² , formato A4.	UN	55.000	0,59	32.450,00
20	Confecção de Panfletos em papel couchê 75g/m ² , 4X4 cores (policromia) tamanho 21x15cm. Elaboração de layout/boneca e confecção.	UN	600	0,40	240,00
21	Confecção de Pasta em papel couchê com bolso embutido. Elaboração de layouts/bonecas e confecção de pastas com bolso para utilização em eventos, tamanho A4, em papel couchê 250g, impressão em policromia. Com logomarca do evento.	UN	900	1,99	1.791,00
22	Confecção de Squeeze em plástico de 500 ml personalizado em policromia 4 cores. Arte fornecida pela instituição.	UN	3.500	10,27	35.945,00
23	Confecção de canetas personalizada em policromia, cores variadas, Arte fornecida pela instituição, corpo em plástico.	UN	6.000	2,94	17.640,00
24	Confecção de camisa, tipo unissex em malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanhos (GG, G, M e P) , tipo costura simples, característica personalizada com estampas em policromia cuja arte será fornecida pela instituição. Excelente acabamento e impressão resistente a lavagens. conforme modelo no anexo i deste termo.	UN	4.000	15,64	62.560,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO R\$				537.762,90	

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços gráficos referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Reitoria e *Campi* do IF SERTÃO-PE, conforme codificações e quantitativos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº 09/2013, conforme quadro abaixo:

Empresa (s) Vencedora (s)				CNPJ Nº	
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 O local de entrega do objeto será de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços descritos abaixo relacionado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

- Reitoria: Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-320. Tel. (87) 2101-2350.
- Campus Petrolina Zona Rural: Rodovia BR 235, Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.300-000, Petrolina/PE. Tel (87) 2101-8050;
- Campus Floresta: Rua Projetada, S/N – Caetano II, CEP 56.400-000, Floresta /PE. Tel (87) 3877-2797;
- Campus Ouricuri: Estrada do Tamburiu, S/N, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000. Tel (87) 8113-1293;
- Campus Salgueiro: Rodovia BR 232, Km 508, Sentido Recife, S/N, Zona Rural – Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Tel (87) 3421-0050;
- Campus Petrolina: Rodovia BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP 56.314-520. Tel (87) 2101-4300;

3.2 Os serviços deverão ser aceitos, da seguinte forma:

3.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo Campus Solicitante do IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da planilha supra.

3.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade, quantidade e adequação ao Termo de Referência, Edital e demais anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Referência, no prazo Máximo **de 30 (trinta) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE (Reitoria), por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

5.4 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

5.5 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo paga-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

mento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{\text{-----}}{365} = \frac{\text{-----}}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

6.1 O Campus Reitoria do IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e a Reitoria do IF Sertão- PE indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, os prestadores para os quais será emitido a solicitação de serviço.

6.2 A emissão de empenho e/ou solicitação de serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa da Reitoria a qual é o Órgão Gerenciador da ATA, cabendo a ela todos os atos de administração junto às empresas e serão formalizadas por intermédio de contrato.

6.3 A Administração não emitirá qualquer solicitação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 A convocação dos fornecedores, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva solicitação de serviço, bem como da prestação e entrega do mesmo, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a solicitação de prestação de serviço ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, as entidades usuárias dos bens relacionando no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, relativo às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

7.2 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no §3º do art. 8º do mesmo diploma legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

7.2.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do Decreto nº 7.892/2013).

7.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os itens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observando o disposto no subitem 19.1 deste Edital.

7.4- É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registro.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

8.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.

8.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Reitoria do IF SERTÃO-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

8.7- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

9.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

9.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

9.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

9.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

9.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.6.1- por razão de interesse público; ou

9.6.2- a pedido do fornecedor.

10- CLÁUSULA DÉCIMA –DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1- A Administração poderá contratar quantitativos inferiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço (conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

10.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (conforme art. 16 do Decreto nº 7.982/2013)

11. CLAUSULA DÉCIMA UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 09/2013 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

11.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.982, de 23 de janeiro 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por SRP nº. 09/2013)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2013

Contrato de serviços gráficos que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, Reitoria e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede a xxxxxxxxx /PE, neste ato representado pelo seu Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º, Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Reitoria do IF SERTÃO-PE, conforme processo n.º **23302.000801/2012-18**, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Reitoria do IF SERTÃO-PE, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2013 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão n.º 09/2013 e seus anexos, Processo n.º **23302.000801/2012-18**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 O objeto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral dos Campi participantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O objeto deste certame será fornecido parceladamente e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos. Os produtos deverão ser entregues na Reitoria do IF Sertão - PE conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor do IF Sertão-PE, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Emitir as notas de empenho relativas a cada serviço a ser contratado, revestindo-se este documento de poderes de autorização de fornecimento para a CONTRATADA, sendo este ato imprescindível à realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido atesto a prestação dos serviços executados;
- d) Observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Possibilitar o início das atividades contratadas de forma imediata, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar os serviços, mediante a apresentação da nota de empenho relativa a cada serviço, dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos impressos conforme demanda descrita no anexo I - A;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- f) Submeter à aprovação dos responsáveis designados pelo IF Sertão-PE a prova dos materiais a serem impressos;
- g) Responsabilizar-se pelos erros decorrentes da sua omissão quanto à apresentação a que se refere o subitem anterior;
- h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Reitoria do IF Sertão-PE durante a vigência do contrato;

II - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Reitoria do IF Sertão-PE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

6.2- A Reitoria do IF Sertão – PE ficará responsável pelo controle e operacionalização do contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1º do art.º 54 da lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

6.3- Cada Campus do IF Sertão – PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada no Termo de Referência, no entanto quanto ao acompanhamento contratual e dos créditos orçamentários terá a Reitoria como Responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ (.....), **item x** estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratuais serão fixos, salvo em situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE (Reitoria), por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

9.4 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

9.5 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{365}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

10.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Reitoria do IF SERTÃO-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem fornecer os materiais.

10.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: XXXXXXX, Fonte: XXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, para o exercício de 2013.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Diretor Geral da Reitoria do IF Sertão - PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX, matrícula XXXXXXX e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da Sociedade;
- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.982, de 23 de janeiro 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

17.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE,

de

de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REITORIA
E-MAIL: LICITACOES@IFSERTAO-PE.EDU.BR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº 23302.000801/2012-18

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Reitoria e Campi do IF SERTÃO-PE

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **09/2013** - em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

11. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

11. Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XX (Informar tempo - Ex: dias ou meses)** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **09/2013** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante